



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

OFÍCIO Nº 16/2026/GAB/SECOM/PR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação 7698/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

De ordem do Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Palmeira, faço referência ao **OFÍCIO 1ªSec/RI/E/nº 475**, pelo qual V. Exa. encaminha cópia do Requerimento de Informação **7698/2025**, de autoria do **Deputado Gustavo Gayer**. Em atendimento ao expediente referenciado encaminho abaixo informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado RIC.

Informamos que ações de publicidade desenvolvidas pela SECOM/PR no exercício de 2025 foram executadas exclusivamente por intermédio das agências de propaganda NOVA S/B Comunicação Ltda., Nacional de Propaganda Ltda., Calia/Y2 Propaganda e Marketing Ltda. e Propeg Comunicação S.A., no âmbito dos Contratos nº 51, 52, 53 e 54/2022, decorrentes da Concorrência Pública referente ao Edital nº 01/2021, para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Tais contratos têm por objeto a prestação de serviços de publicidade prestado por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto integrado de atividades de estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição das ações publicitárias da contratante junto aos públicos de interesse, incluindo a criação, a implementação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a ampliar o alcance e a efetividade das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

Dessa forma, não são celebrados contratos diretos entre a SECOM/PR e agentes de veiculação, plataformas digitais, influenciadores, agências de mídia ou quaisquer pessoas jurídicas interpostas para veiculação de conteúdo publicitário, cuja seleção de fornecedores de serviços especializados ocorre no âmbito das agências, conforme previsto em contrato.

A íntegra dos contratos com as agências de publicidade licitadas e respectivos termos aditivos podem ser acessados por meio do endereço: <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/vigentes/publicidade>.

Por oportuno, informamos que dados sobre pagamentos efetuados pela SECOM a veículos de comunicação e a fornecedores de serviços de produção estão disponíveis no endereço: <https://gestaosecom.presidencia.gov.br/gestaosecom/liquidacao/pagamento/ordem-cronologica/>.

Nesse ambiente é possível gerar planilhas que permitem a aplicação de filtros para facilitar a ordenação e agrupamento de dados conforme interesse.

Destacamos que a SECOM/PR tem buscado aperfeiçoar seus mecanismos de transparência ativa, sendo resultado desses esforços a plataforma "Campanhas Publicitárias" que já está disponível no sítio da SECOM/PR e apresenta, desde agosto de 2024, o Relatório Consolidado de Campanha (RCC) e as principais peças desenvolvidas no bojo de cada ação publicitária.

No RCC constam desde os dados básicos que motivaram o desenvolvimento da ação até os percentuais de investimento por meio de comunicação e os resultados obtidos. Considerando o volume do trabalho e o tempo necessário para a produção dos relatórios, tais documentos estão sendo disponibilizados gradativamente desde agosto de 2024.

Para consultas, acessar o endereço: <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/consulta-de-pecas-publicas>.

Ressalte-se, ainda, que o Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade, instituído pela Portaria SECOM/PR nº 35, de 22 de setembro de 2025, estabelece o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da última veiculação, para a consolidação e publicação do RCC,

procedimento que vem sendo observado de forma gradual desde 2024.

A SECOM, na qualidade de órgão integrante da estrutura da Presidência da República, atua orientada em sólido arcabouço legal e normativo, que pode ser consultado no endereço <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao> e se submete ao escrutínio de órgãos de controle interno e externo.

A definição de público-alvo, objetivos, critérios técnicos de mídia e outras variáveis consideradas nas ações publicitárias disciplinadas na Instrução Normativa SECOM nº 2, de 14 de setembro de 2023, disponível no endereço eletrônico disponível no mencionado endereço.

Por fim, cumpre esclarecer que a SECOM pauta sua atuação pelos princípios constitucionais, baseada em critérios que assegurem a liberdade de expressão, o acesso à informação e o pluralismo político, destacando que a SECOM, criada pela Lei nº 14.600, de 2023, submete-se ao controle interno e externo dos órgãos de controle e da Presidência da República, conforme previsão Constitucional e infraconstitucional. Suas competências e atribuições estão disciplinadas no Decreto 11.362/2023.

Atenciosamente,

SAMARA MARIANA DE CASTRO

Chefe de Gabinete

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Samara Mariana de Castro, Chefe de Gabinete**, em 16/01/2026, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7282431** e o código CRC **BF2A7A4E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00170.005342/2025-21

SEI nº 7282431

Palácio do Planalto, 2º andar, sala 210 - Telefone: (61) 3411-1668

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>